



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 56 /2013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

**Art. 2º** Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária 140001.2645100412.114 – 44905100000.

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados à suplementação da dotação de que trata o art. 2º desta Lei são provenientes do Termo de Compromisso nº 117/2012-MI, Processo nº 59050.000244/2012-91, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil e o município de Domingos Martins.

**Art. 4º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do Artigo 43, §§, incisos da Lei nº 4.320/64 e Parecer Consulta 028/2004 – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de maio de 2013.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Prefeito**